



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N.º 321/2021/DAO

Pelotas, 27 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

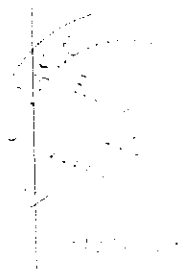
Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Viver Quartier, localizado no bairro Três Vendas (prot. Câmara 7763/2021).

Vale frisar que tal expediente já fora respondido através do Of. 290/2021/DAO, uma vez que idênticas informações haviam sido solicitadas pelo vereador.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU na ocasião (02 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Secretária - SGCMU

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000246/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 23 de setembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado VIVER QUARTIER, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmen Vera Roig
Secretária da SGCMU

Arg. Carmen Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **VIVER QUARTIER**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **VIVER QUARTIER** localizado à Rua Cinco, n.º 810 – Bairro Quartier, de propriedade de **ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.** caracteriza-se por ser um **CONJUNTO HABITACIONAL**. Conforme **Parecer n.º 44 de 2019** da **COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR (CTPD)**, o valor ajustado de Medida Mitigatória foi determinada em **1.250,61 URM's**. Sugerida a aplicação do valor em melhorias a serem aplicadas na Rua João Jacob Bainy, conforme diretrizes e orientação da SGC MU. O empreendimento encontra-se em andamento.

ARQ. RAUL MARQUES
Departamento de Licenciamento de Projetos

Arq. Raul Marques
Chefe Depto. - Lic. Projeto
Matr. 21100

